

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL,
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA
GROSSA - FAUEPG**

EDITAL FAUEPG Nº 158/2025

**SELEÇÃO DE BOLSITA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, SERVIÇO
SOCIAL E PSICOLOGIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AO PROJETO DE EXTENSÃO
“NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM MONITORAÇÃO
ELETRÔNICA – NUPEM – 2ª. EDIÇÃO”**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa – FAUEPG em conjunto com o ESTADO DO PARANÁ com interveniência do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN e a UEPG, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a abertura de vagas para seleção de Bolsistas de Pós-Graduação, por tempo determinado, para execução de atividades no projeto de extensão nos seguintes termos:

1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Edital é estimular os estudantes de Pós-Graduação da UEPG e de Instituições de ensino Superior na área de **Direito, Serviço Social e Psicologia**, nas cidades polo do presente projeto, a participarem de ações de extensão, com a finalidade de lhes proporcionar oportunidades que os tornem protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social, buscando, ademais, a contribuição do discente para a transformação social e o fomento às ações que integrem o ensino, a pesquisa e a extensão, dentro das áreas temáticas respectivas.

2. DAS VAGAS, QUALIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Poderão se inscrever estudantes de **PÓS GRADUAÇÃO lato sensu ou stricto sensu** nas respectivas áreas, presentes ou próximas às cidades polos de Ponta Grossa, Curitiba, Maringá, Londrina, Cruzeiro do Oeste, Cascavel, Campo Mourão, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Paranavaí, Santo Antônio da Platina, Toledo e Umuarama para realizar atividades junto ao Projeto “NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM MONITORAÇÃO

ELETRÔNICA – NUPEM – 2ª. EDIÇÃO”, e que atendam às disposições deste Edital. O número de bolsas ofertadas neste edital é de **59 (cinquenta e nove) bolsas**, para início no mês de outubro/2025, conforme quadro abaixo (direito, serviço social e psicologia), assim como serão selecionados cadidatos para cadastro de reserva para substituição eventual de bolsistas, sendo assim distribuídas:

Cidade – 14 Polos	Áreas Conhecimento – 59 vagas
Curitiba – 06 vagas + vagas para Cadastro de Reserva	Direito – 02 + CR* Serviço Social – 02 + CR* Psicologia – 02 + CR*
Ponta Grossa – 05 vagas + vagas para Cadastro de Reserva	Direito – 01 + CR* Serviço Social – 02 + CR* Psicologia – 02 + CR*
Maringá – 05 vagas + vagas para Cadastro de Reserva	Direito – 01 + CR* Serviço Social – 02 + CR* Psicologia – 02 + CR*
Cruzeiro do Oeste – 03 vagas + vagas para Cadastro de Reserva	Direito – 01 + CR* Serviço Social – 01 + CR* Psicologia – 01 + CR*
Londrina – 05 vagas + vagas para Cadastro de Reserva	Direito – 01 + CR* Serviço Social – 02 + CR* Psicologia – 02 + CR*
Cascavel – 05 vagas + vagas para Cadastro de Reserva	Direito – 01 + CR* Serviço Social – 02 + CR* Psicologia – 02 + CR*
Campo Mourão – 03 vagas + vagas para Cadastro de Reserva	Direito – 01 + CR* Serviço Social – 01 + CR* Psicologia – 01 + CR*
Francisco Beltrão – 05 vagas + vagas para Cadastro de Reserva	Direito – 01 + CR* Serviço Social – 02 + CR* Psicologia – 02 + CR*

Foz do Iguaçu – 04 vagas + vagas para Cadastro de Reserva	Direito – 01 + CR* Serviço Social – 01 + CR* Psicologia – 02 + CR*
Guarapuava – 05 vagas + vagas para Cadastro de Reserva	Direito – 01 + CR* Serviço Social – 02 + CR* Psicologia – 02 + CR*
Paranavaí – 03 vagas + vagas para Cadastro de Reserva	Direito – 01 + CR* Serviço Social – 01 + CR* Psicologia – 01 + CR*
Santo Antônio da Platina – 03 vagas + vagas para Cadastro de Reserva	Direito – 01 + CR* Serviço Social – 01 + CR* Psicologia – 01 + CR*
Toledo – 03 vagas + vagas para Cadastro de Reserva	Direito – 01 + CR* Serviço Social – 01 + CR* Psicologia – 01 + CR*
Umuarama – 04 vagas + vagas para Cadastro de Reserva	Direito – 01 + CR* Serviço Social – 01 + CR* Psicologia – 02 + CR*

*CR (cadastro de reserva)

2.1. DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

2.1.1. A carga horária a ser cumprida pelo discente durante a vigência da bolsa será de 30 (trinta) horas semanais, nos turnos da manhã e/ou da tarde, de acordo com a conveniência e a oportunidade da Coordenadoria de Extensão.

2.1.2. O(A) bolsista de extensão contratado receberá bolsa mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dependendo da disponibilidade de bolsas para a execução das atividades.

2.1.3. O período de vigência da oferta da bolsa é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou pelo prazo necessário de duração do Projeto, e, de acordo com o interesse do coordenador, respeitando-se o prazo de encerramento desta edição do Projeto.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

- Participar do atendimento multidisciplinar gratuito, a pessoas que estejam em

cumprimento de pena através do uso de tornozeleira eletrônica, a fim de que seja assegurada a tutela de seus direitos, e ainda promover ações socioeducativas, articulação e mobilização social, visando a garantia de direitos, bem como, a conscientização da população acerca dos direitos deste público, objetivando o efetivo cumprimento da legislação Penal, Processual Penal e de Execução;

- Auxiliar no atendimento multidisciplinar na defesa e proteção dos direitos de pessoas monitoradas, cumprindo suas penas com uso de tornozeleira eletrônica;
- Participar do atendimento nas áreas do Direito, Psicologia e Serviço Social, nos Complexos Sociais Regionais - DEPPEN, para os monitorados(as) atendidos(as) pelo Núcleo;
- Participar do processo de orientação e encaminhamento dos monitorados(as) e apenados(as) para que tenham acesso à canteiros de trabalho, cursos profissionalizantes, e acesso a rede pública de ensino, visando o avanço escolar;
- Auxiliar no desenvolvimento de ações socioeducativas buscando contribuir para a divulgação da Lei de Execução Penal, articulando e mobilizando a sociedade sobre a necessidade de inclusão social das pessoas atendidas pelo projeto, visando a prevenção geral e o combate à violência em nosso Estado;
- Auxiliar no desenvolvimento, no contexto do Núcleo, atividades de pesquisa científica e divulgação dos resultados por meio da organização e participação em eventos científicos, ou não, sobre a Execução Penal e a Política Criminal;
- Participar das ações de acolhimento da mulher em situação de violência doméstica e familiar que fizer o uso da Unidade Portátil de Rastreamento – apresentar recomendações quanto ao uso do dispositivo, levantar e analisar informações relevantes sobre esta no que concerne aos aspectos psicossociais e jurídicos;
- Participar do levantamento de dados, analisando informações relevantes sobre o indivíduo monitorado no que concerne aos aspectos psicossociais e jurídicos;
- Participar do processo de colheita de dados, visando identificar se a pessoa monitorada reside, trabalha, estuda, faz tratamentos de saúde, participa de atividades religiosas/espirituais ou desenvolve outras atividades, interagindo com os setores de Monitoramento e de Operações Técnicas para melhor adequação da medida e eventual tratamento de incidentes;

- Auxiliar no encaminhamentos para a rede de proteção social, conforme a necessidade e em acordo com o monitorado;
- Analisar incidentes encaminhados pelos setores de Monitoramento e de Operações Técnicas, visando a melhor execução da medida judicial;
- Auxiliar no processo de identificação junto ao Setor de Monitoramento, quando necessário, sobre eventuais subnotificações no sistema de monitoramento, para que a coordenação acione a polícia nos casos de incidentes específicos;
- Elaborar relatórios de acompanhamento da medida, avaliando elementos psicossociais e jurídicos, fornecendo subsídios para a reavaliação da medida pelo Juiz;
- Auxiliar na elaboração de justificativas que devam ser encaminhados a Varas de Execução Penal, de forma a auxiliar no processo de substituição da medida de monitoração por outra menos gravosa, quando a monitoração se revelar inadequada ao indivíduo, segundo fatores psicossociais e jurídicos analisados como impeditivos ao cumprimento;
- Auxiliar o Setor Administrativo na verificação de eventuais condições e restrições a serem observadas no agendamento de casos específicos, prevenindo possíveis descumprimentos e interrupções desnecessárias na rotina;
- Auxiliar no agendamento dos atendimentos, de forma a seguir a decisão judicial e preservar as rotinas das pessoas monitoradas, observando dias e horários de trabalho, estudo, tratamento de saúde;
- Participar de reuniões periódicas para avaliação de casos específicos, aprimoramento dos serviços e elaboração de atividades externas;
- Elaborar estudos de casos com regularidade;
- Participar de reuniões periódicas de alinhamento das ações, entre outros temas;
- Pesquisar e participar do processo de busca ativa de parcerias junto à rede de proteção social, instituições públicas, organizações não- governamentais e setor empresarial para assegurar e ampliar atendimentos e encaminhamentos para inclusão social, acesso a direitos fundamentais, com destaque para as seguintes áreas: assistência à saúde para usuários de drogas, álcool e outras substâncias psicoativas; saúde mental; trabalho, renda e qualificação profissional; assistência social; assistência judiciária; desenvolvimento; produção; formação e difusão cultural;

- Seguir protocolos e fluxos de encaminhamento com as instituições da rede e demais parceiros;
- Participar das visitas de acompanhamento às entidades que recebem a pessoa monitorada em programas e ações para inclusão social;
- Auxiliar no contato periódico por telefone, e-mail e outros meios possíveis com a rede de proteção social, entidades e instituições;
- Auxiliar os trabalhos das comissões, conselhos e demais espaços da rede, assegurando representatividade nesses espaços;
- Participar da análise das redes de atendimento, vinculada a políticas e programas locais e federais para suporte ao encaminhamento do público da Central de Monitoração Eletrônica;
- Participar de eventuais encontros da rede para divulgação, aprimoramento e alinhamentos, ampliação das parcerias, sensibilização e formação das instituições envolvidas nos serviços de monitoração eletrônica;
- Auxiliar nas campanhas de comunicação para informação e sensibilização da sociedade civil quanto à monitoração eletrônica;
- Participar de eventos, seminários e encontros com a rede, o sistema de justiça, a sociedade civil e demais parceiros.
- Aproximação dos currículos de formação profissional da realidade social, estimulando aprendizagens por meio de temáticas relevantes para a comunidade;
- Buscar mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber popular tradicional potencializando a produção do conhecimento, promovendo o protagonismo das comunidades e fortalecendo os vínculos da comunidade acadêmica com a sociedade;
- Construção da cidadania profissional do estudante, por meio do conhecimento e da interação com situações desafiadoras da realidade social;
- Estimular e promover a educação ambiental e o desenvolvimento sustentável como componentes da atividade de extensão;
- Promover ações de extensão centradas na educação para os direitos humanos, a cidadania fraterna e solidária, a justiça social, o respeito à diversidade e a dignidade à vida plena;
- Estímulo à problematização como atitude de interação com a realidade, desenvolvendo

uma atitude tanto questionadora quanto proativa diante dos desafios impostos pela realidade social;

- Identificar as necessidades e vocações regionais, possibilitando elaborar diagnóstico e planejar ações de forma participativa para o desenvolvimento social;
- Consolidar a extensão como processo indispensável na formação do aluno, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade;
- Propiciar ao estudante novas possibilidades de aprender, uma vez que a extensão se constitui como eixo transversal para atividades acadêmicas de ensino e pesquisa, promovendo a articulação entre teoria e prática, a integração entre instituição e sociedade, considerando aspectos como tempo, espaço e processo de aprendizagem.

3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser realizada no **período de 27 de agosto de 2025 a 10 de setembro de 2025**, por meio do encaminhamento dos documentos listados no item 5.1 para o e-mail: rgjunior@uepg.br, oportunidade em que o candidato deverá indicar a **cidade** e a **área** pela qual irá concorrer a vaga.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

O processo de seleção ocorrerá em três etapas:

- a) Homologação da Inscrição;
- b) Prova escrita através de Redação (caráter eliminatório abaixo de 7,0); e
- c) Entrevista Individual.

Fundação: www.faupeg.org.br

4.2. Em cada avaliação o candidato receberá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez);

4.3. O candidato será informado do dia, local e horário da entrevista através de edital publicado no site Fundação: www.faupeg.org.br

4.4. A classificação será feita pela média aritmética das duas avaliações realizadas: (I) Prova Escrita e (II) Entrevista Individual.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1. 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE

I. Documentos requeridos:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Cópia do Diploma ou de declaração que comprove Graduação (Direito, Serviço Social, Psicologia);
- e) Certidão de que o(a) acadêmico(a) está matriculado em curso de Pós-graduação na respectiva área correlata.

***Somente serão aceitas inscrições contendo todos os documentos exigidos.**

O Edital com a homologação das inscrições será publicado no dia **12 de setembro de 2025** através de edital publicado no site Fundação: www.faupeg.org.br

5.2. 2ª ETAPA – Prova escrita (Eliminatória)

Será proposto um tema para produção textual segundo a área pelo qual o candidato se inscreveu, conforme os assuntos a serem abordados descritos na sequência.

Data: 17 de setembro de 2025

Horário: Início às 14h00min e término às 16h00min

Locais:

Ponta Grossa – COMPLEXO SOCIAL DE PONTA GROSSA - R. Ten. Hiron Silva, 470 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-140;

Curitiba - COMPLEXO SOCIAL DE CURITIBA - Avenida Monteiro Tourinho, 1506 - Atuba, Curitiba-PR, CEP 82600-000, Telefone: (41) 3251-3133 / (41) 3251-3111;

Maringá - COMPLEXO SOCIAL DE MARINGÁ - Rua Marques de Abrantes, 47 – Zona 07, Telefone: (44) 3366-3150, CEP 87020-170;

Cruzeiro do Oeste - COMPLEXO SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Avenida Lindolfo Monteiro, 1661, CEP: 87.400-000, Fone (44) 3676-2245;

Londrina – COMPLEXO SOCIAL DE LONDRINA – Rua Paranapanema, 345 - Vila Balarotti;

Campo Mourão – COMPLEXO SOCIAL DE CAMPO MOURÃO - Rua Guarapuava, 993 - 1º ANDAR – Centro;

Cascavel – COMPLEXO SOCIAL DE CASCAVEL - Rua Paraguai, 514 - Alto Alegria;

Francisco Beltrão – - COMPLEXO SOCIAL DE FRANCISCO BELTRÃO - Rua Alagoas, 655 – Alvorada;

Foz do Iguaçu – COMPLEXO SOCIAL DE FOZ DO IGUAÇU – Rua Belarmino de

Mendonça, 566 – Centro;

Guarapuava – COMPLEXO SOCIAL DE GUARAPUAVA - Rua Capitão Frederico Vermont, 1913 – Centro;

Paranavaí – COMPLEXO SOCIAL DE PARANAVAÍ - Rua Industrial Albino Ferracini, 1181, Res. Fazenda Simone;

Santo Antônio da Platina – COMPLEXO SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - Rua Rui Barbosa, 359 – Centro;;

Toledo – COMPLEXO SOCIAL DE TOLEDO - Rua Barão do Rio Branco, 2526 - Centro

Umuarama – COMPLEXO SOCIAL DE UMUARAMA - Av. Paraná, 4301, CEP 87.501-000.

ASSUNTOS A SEREM ABORDADOS

- **Direito: Penal:** nexos causal, teoria do crime, crimes comuns e crimes próprios, excludente de culpabilidade, imputabilidade penal, Iter Criminis e redução da pena, concurso de pessoas, concurso de crimes. **Ciências Sociais e Direito:** aparelhos ideológicos do Estado, teoria idealista de Platão, grupo, sociedade, comunidade, ideologia, temas básicos da Sociologia, “Vigiar e Punir”: suplício, punição, disciplina e prisão.

- **Serviço Social:** Dimensões ético-política, teórico-metodológicas e técnico-operativa da profissão, Serviço Social no Sóciojurídico; Legislação, Normatização e Diretrizes de Gestão voltada ao público da Execução Penal.

- **Psicologia:** Ética do Psicólogo; História da Psicologia; Psicologia Jurídica; Psicologia Social; Psicologia enquanto ciência; Entrevista Psicológica; Equipe Multidisciplinar; Avaliação Psicológica; A Psicologia na Justiça Restaurativa; Legislação, Normatização e Diretrizes voltadas ao público da Execução Penal.

Resultado Preliminar: 19 de setembro de 2025.

Envio de recursos: 22 e 23 de setembro de 2025.

Resultado final da prova: até o dia 25 de setembro de 2025.

Pontuação: A pontuação máxima da redação será de 10 (dez) pontos, sendo que, o candidato que não atingir a nota mínima de 7,0 (sete) pontos, estará eliminado do processo de seleção.

5.3. 3ª ETAPA – ENTREVISTA INDIVIDUAL (webconferência)

A convocação será feita a partir do dia **29 setembro de 2024**, em edital específico no site da Fundação: www.faupeg.org.br

Data das entrevistas: 03 e 04 de outubro de 2025

Horário: Dia 03/10 (sexta) a partir das 14h00min, e dia 04/10 (sábado) a partir das 8:30
conforme ordem estabelecida em Edital específico

Local: Por meio de Videoconferência – aplicativo Google Meet, através de *link* a ser disponibilizado.

Resultado: até o dia 06 de outubro de 2025.

Critérios para avaliação da entrevista pontuação: A pontuação máxima da entrevista individual será de 10 (dez) pontos, dividida em 3 temas principais, sendo que cada tema valerá 3,33 (três, trinta e três) pontos: 1- desenvoltura para comunicação; 2- conhecimento técnico das atividades a serem desenvolvidas; e 3- capacidade de trabalho em equipe.

***A entrevista será realizada pelo Coordenador(a) e pelo Supervisor(a) da Execução do Projeto na cidade polo onde o candidato se inscreveu.**

5.4.4ª - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Resultado: até o dia 08 de outubro de 2025.

6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário de duração do projeto de acordo com o interesse do coordenador e enquanto o candidato estiver matriculado no curso.

7. DA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

7.1. Os candidatos selecionados poderão ser contratados pela ordem de classificação, de acordo com o número de vagas disponíveis para implementação de bolsa;

7.2. A classificação do candidato não garante o recebimento de bolsa;

7.3. Os candidatos selecionados, respeitando a ordem de classificação, poderão ser indicados para substituir outros alunos com bolsa e que não estejam, a qualquer tempo, apresentando adequado rendimento nas atividades de pesquisa;

7.4 Também perderá a bolsa aquele estudante que, no ato de convocação para assunção da bolsa oferecida neste Edital, encontrar-se já contemplado com outra bolsa oferecida por esta Universidade ou que seja incompatível o acúmulo;

7.5. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício ou qualquer outro vínculo de natureza trabalhista que possa acarretar qualquer encargo obrigacional em relação à UEPG e FAUEPG;

7.6. Quando selecionado, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida pela UEPG e FAUEPG para a elaboração do Termo de Bolsista de Extensão;

7.7. O bolsista deverá iniciar suas atividades tão logo ocorra a sua seleção.

8. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela FAUEPG em conjunto com o Coordenador do convênio da UEPG, para realização desse processo seletivo.

09. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os resultados das etapas e divulgação final do processo seletivo serão publicados via Edital na página da FAUEPG www.faupeg.org.br;

8.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal;

8.3. A seleção de bolsista de extensão se dará nos termos do Convênio celebrado entre o Estado do Paraná através do DEPPEN, a UEPG e a FAUEPG, não implicando vínculo empregatício com quaisquer das entidades envolvidas e a duração da bolsa de extensão não poderá exceder 02 (dois) anos.

8.4. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Coordenação do Convênio na UEPG em conjunto com a FAUEPG.

8.5. A Coordenação do Convênio na UEPG poderá editar ato específico e reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Ponta Grossa, 27 de agosto de 2025.

Rauli Gross Junior
Coordenador do Projeto

Sinvaldo Baglie
Presidente da FAUEPG

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PROVA DE DIREITO

ADORNO, Theodor e W. HORKHEIMER (orgs.). **Temas básicos da sociologia**. Trad. Álvaro Cabral. São Paulo: Cultrix, 1978. 205 p.

ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e aparelhos ideológicos do Estado**. Trad. Joaquim J. de Moura Ramos. Portugal. Lisboa: Editorial Presença, s/ data. 120 p.

DOTTI, Rene Ariel. **Curso de Direito Penal - Parte Geral** - Editora Revista Dos Tribunais.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Trad. Lígia M. P. Vassallo. Rio de Janeiro, Petrópolis: Vozes, 1977, 280p.

MASSON, Cleber - **Direito Penal. Parte Geral** - Volume 1 - Editora Método.
SOUTO, Claudio. **Teoria sociológica do direito e prática forense**. Porto Alegre: Fabris, 1978, 134 p.

ZAFFARONI, Eugenio Raul e PIERANGELI Jose Henrique - **Manual de Direito Penal Brasileiro** - Parte Geral - Volume 1 Editora Saraiva.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PROVA DE SERVIÇO SOCIAL

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 16 dez. 2022.

BRASIL. Lei 8.662, de 7 de junho de 1993. **Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm#:~:text=LEI%20No%208.662%2C%20DE,\(Mensagem%20de%20veto\).&text=O%20PRESIDENTE%20DA%20REP%C3%9ABLICA%20Fa%C3%A7o,as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20estabelecidas%20nesta%20lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm#:~:text=LEI%20No%208.662%2C%20DE,(Mensagem%20de%20veto).&text=O%20PRESIDENTE%20DA%20REP%C3%9ABLICA%20Fa%C3%A7o,as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20estabelecidas%20nesta%20lei) - Acesso em: 26 fev. 2023.

BRASIL. Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm - Acesso em: 26 fev. 2023.

BRASIL, Departamento Penitenciário Nacional. **Modelo de gestão para monitoração eletrônica de pessoas [recurso eletrônico]**. Departamento Penitenciário Nacional, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi. [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Modelo_Monitoracao_miolo_FINAL_eletronico.pdf - Acesso em: 19, dez. 2022.

CFESS. **Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais**. Brasília, CFESS, 2011. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf - Acesso em: 16 dez. 2022.

CFESS. **Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico subsídios para reflexão**. CFESS: Brasília (DF), 2014 Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS_subsidios_sociojuridico2014.pdf - Acesso

em: 16, dez. 2022.

COUTO, Berenice Rojas. **Formulação de projeto de trabalho profissional. In: Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais.** Conselho Federal de Serviço Social – CFESS e Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS. Brasília: DF, 2009. Disponível em: <https://www.cressrn.org.br/files/arquivos/429f4p9h466yISR97U4f.pdf>.

FÁVERO, Teresinha Eunice. **Instruções sociais de processos, sentenças e decisões. In: Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais.** Conselho Federal de Serviço Social – CFESS e Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS. Brasília: DF, 2009. Disponível em: <https://www.cressrn.org.br/files/arquivos/8W95x91Vh0eXhsCK46ge.pdf> - Acesso em: 16, dz. 2022.

LAVORATTI, Cleide. **A ENTREVISTA NO SERVIÇO SOCIAL: características, usos e significados.** In: LAVORATTI, Cleide; COSTA, Dorival da. (org). Instrumentos técnico-operativos no Serviço Social: um debate necessário. Ponta Grossa: Estúdio Texto, 2016. 261 p. Disponível em: <https://www2.uepg.br/.../instrumentais-tecnico.../> - Acesso em: 26, fev. 2023.

NETO, José Paulo. **Introdução ao método na teoria social.** Brasília: CFES/ABEPSS, 2009 p. 667-700.

PARANÁ, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44/2021 - TJPR/MPPR/DPE-PR/Sesp/Depen. **Estabelece diretrizes e procedimentos para a administração, execução e controle da medida de monitoração eletrônica de pessoas.** Tribunal de Justiça do Paraná, 2021.

SARMENTO, Helder Bosca. **O instrumental técnico em serviço social: alguns apontamentos sobre o relacionamento.** LAVORATTI, Cleide; COSTA, Dorival da. (org). Instrumentos técnico-operativos no Serviço Social: um debate necessário. Ponta Grossa: Estúdio Texto, 2016. 261 p. Disponível em: <https://www2.uepg.br/.../instrumentais-tecnico.../> - Acesso em: 26, fev. 2023.

VILEIRINE, Reginaldo Miguel de Lima. **Os instrumentais técnicos no trabalho com grupos.** LAVORATTI, Cleide; COSTA, Dorival da. (org). Instrumentos técnico-operativos no Serviço Social: um debate necessário. Ponta Grossa: Estúdio Texto, 2016. 261 p. Disponível em: <https://www2.uepg.br/.../instrumentais-tecnico.../> - Acesso em: 26, fev. 2023.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PROVA DE PSICOLOGIA:

BRANDÃO, E. P. **Psicologia Jurídica no Brasil.** Rio de Janeiro: Ed Nau: 2005.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **Guia de formação em alternativas penais I [recurso eletrônico]** : Postulados, princípios e diretrizes para a política de alternativas penais no Brasil / Departamento Penitenciário Nacional, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento ; coordenação de Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília : Conselho Nacional de Justiça, 2020.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.** Institui a Lei de Execução Penal.

BRASIL, **Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006** (Lei Maria da Penha). Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher.

BRASIL. **Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001**. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional dos Psicólogos**, Resolução n.º 10/05, 2005.

DALGALARRONDO, P. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais**. Porto Alegre: Artmed, 2008.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos do Sistema Prisional Brasileiro**. Conselho Federal de Psicologia: Brasília, 2007.

Resolução Nº 009, de 25 de abril de 2018 Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga as Resoluções nº 002/2003, nº 006/2004 e nº 005/2012 e Notas Técnicas nº 01/2017 e 02/2017. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia.

Resolução Nº 287, de 25 de junho de 2019 Estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça.

Resolução Nº 288, de 25 de junho de 2019 Define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça.

SHINE, S. (Org). **Avaliação Psicológica e Lei**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2007.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ. **Manual sobre programas de justiça restaurativa [recurso eletrônico]** / Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime ; tradução de Cristina Ferraz Coimbra, Kelli Semolini. 2. ed. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021.